GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/5/2001, publicado no DODF de 4/5/2001, p. 17. Portaria nº 279, de 5/7/2001, publicada no DODF de 10/7/2001, p. 9.

Parecer n° 74/2001-CEDF Processo n.° 030.005017/99

Interessado: Centro de Ensino Logos

- Aprova a Proposta Pedagógica do ensino fundamental e da educação infantil do Centro de Ensino Logos, localizado na QN 508, Conjunto 4, Lote 5, Samambaia DF, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental .
- Autoriza a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série.
- Dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** - Consiste o presente processo na solicitação de autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental de 5^a a 8^a séries e aprovação da Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Logos, localizado na QN 508, Conjunto 4, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda.

O Centro de Ensino Logos foi fundado em 29 de março de 1995 e autorizado a funcionar oferecendo a educação infantil, nas modalidades de Creche e Pré-Escola, e as quatro primeiras séries do ensino fundamental, por meio da Portaria nº 248-SE, de 15 de dezembro de 1998, tendo em vista o Parecer nº 283/98-CEDF, obtendo, ainda, seu credenciamento por 5 (cinco) anos.

II- ANÁLISE - Da análise do processo e com base no relatório da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE (fls. 204 a 212), vale ressaltar:

O processo está instruído com os documentos previstos no art. 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 61;
- Planta Baixa, fls. 65 e 66;
- Termo de Vistoria da Secretaria de Saúde, fls. 67 e 68;
- Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, fls. 69 e 70;
- Instrumento Particular de Locação, fls. 71 a 77;
- Alteração Contratual nº 01, fl. 78;
- Contrato Social, fls. 79 a 81;
- Declaração Patrimonial, fl. 82;
- Laudo de Vistoria da então DEA/FEDF, fl 83;
- Calendário Escolar para o ano letivo de 2001, fl. 84;
- Cópia da Portaria nº 248-SE, de 15/12/98, fl. 85;
- Alvará de Funcionamento, fl. 86;
- Regimento Escolar, devidamente analisado, fls. 100 a 130;
- Proposta Pedagógica, devidamente analisada, fls. 131 a 198;
- Formulário de Identificação da Instituição, fl. 199.

A instituição está instalada em prédio escolar específico para fins educacionais, conforme Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso (fls. 69 e 70). O Laudo de Vistoria, emitido pela então Divisão de Engenharia e Arquitetura com parecer favorável, encontra-se anexado às fls. 83;



A instituição ainda não possui Carta de Habite-se, entretanto, segundo o relatório das técnicas, o referido documento encontra-se em andamento junto aos órgãos competentes. O Alvará de Funcionamento (fl. 86) tem validade precária por um ano e foi expedido em 21 de novembro de 2000.

SE

O Corpo Técnico-Pedagógico e Administrativo é devidamente habilitado, conforme Quadro Demonstrativo (fls. 206 e 207).

As instalações físicas e pedagógicas, a escrituração escolar e o arquivo do Centro de Ensino em pauta, de acordo com o relatório técnico, estão organizados adequadamente.

A organização curricular proposta e em execução contempla, para a educação básica, os dispositivos legais específicos sobre a matéria. Ressalta-se que os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada abrangem as áreas de conhecimento previstas no art. 26 da Lei 9.394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/98.

Para o ensino fundamental de 5ª a 8ª série, o regime é seriado, o módulo de 40 semanas e a duração de cada aula de 50 minutos. O período do recreio não está incluído nas 25 horas de atividades semanais. O calendário escolar de 2001 prevê 201 dias letivos.

Quanto aos temas transversais, a escola prevê tratá-los permeando todos os componentes curriculares, destacando: trabalho, cultura, linguagens, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar, social e ética e ciência e tecnologia.

Quanto aos documentos organizacionais, o Regimento Escolar (fls. 100 a 130), contempla em seus seis títulos o que preconiza o art. 151 da Resolução nº 2/98-CEDF e está adequado à modalidade de ensino a que o estabelecimento se propõe.

A Proposta Pedagógica, resultante de reformulação solicitada pela Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE, em sua versão final (fls. 131 a 198), atende às disposições legais vigentes, apresentando os requisitos previstos pela Resolução n.º 2/98-CEDF e é constituída por:

Apresentação; Estrutura Administrativa; Breve Histórico; Atividades de Assistência Justificativa; Fins e Princípios Norteadores; Fundamentos Ético-Políticos; Social: Fundamentos Epistemológicos; Fundamentos Didático-Pedagógicos; **Objetivos** Institucionais; Objetivos e Formas de Organização da Educação Infantil e do Ensino Competências e Habilidades; Acompanhamento e Fundamental; Matriz Curricular; Avaliação do Aluno e do Desenvolvimento Curricular; Recursos Necessários ao Desenvolvimento Curricular; Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos; Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica; Considerações Finais; Bibliografia.

A educação infantil é oferecida em regime anual, compreendida em Creche, para crianças de 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade. Os alunos estão distribuídos em turmas de Creche (3 anos) e de Pré-Escola I, II e II, nos turnos matutino e vespertino.

O Centro de Ensino Logos fundamenta a sua Proposta Pedagógica nos princípios do Construtivismo Sócio-Interacionista, por acreditar que a construção do conhecimento se dá por meio da interação entre o sujeito cognoscente e o objeto de conhecimento.

GDF CONSEL

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SE

No seu breve histórico, há a informação de que o Colégio iniciou suas atividades em agosto de 1990, nas dependências de uma residência em Samambaia, com o nome de Recreação Infantil Snif Snif e que nasceu de um sonho acalentado pela professora Joana Darc Dias de Sousa Costa, desde seus tempos de faculdade: instalar uma escola em uma comunidade carente.

A instituição desenvolve atividades de assistência social, junto com a sua comunidade escolar, atendendo às famílias carentes de Samambaia, bem como às do estado do Piauí, para onde envia, sistematicamente, cestas básicas e outros objetos como cobertores, agasalhos, roupas, calçados, medicamentos e outros. Além disso, há a informação de que visitam comunidades carentes de outros estados e regiões vizinhas, durante as quais, além de prestar socorro material e econômico, improvisam salas de aula, desenvolvendo um processo intensivo de alfabetização, em jornadas de quarenta horas semanais. As atividades envolvem também orientação quanto à importância e necessidade de cultivar hábitos de higiene, a fim de preservar e manter a saúde. Quando há espaço físico e tempo disponíveis, promovem treinamento para grupos de professores abordando metodologias e técnicas modernas de ensino. Às folhas 143 e 144 dos autos, estão acostadas fotos de um trabalho desenvolvido em julho de 1998, na cidade de Izaías Coelho, no Piauí.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental do Centro de Ensino Logos, localizado na QN 508, Conjunto 04, Lote 05, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda.
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental -5^a a 8^a série;
- c) aprovar a matriz curricular para o ensino fundamental, que deverá ser anexada a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela escola, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e na organização curricular, ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de abril de 2001.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/4/2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice - Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo do Parecer n.º 74/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL: CENTRO DE ENSINO LOGOS

CURSO: Ensino Fundamental – 1ª à 8ª Série

MÓDULO: 40 semanas

TURNO: Diurno TOTAL DE HORAS DO CURSO: 6.532h

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIE							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3	3	3	3	3
	História	2	2	2	2	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2	3	3	3	3
	Artes	1	1	1	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	2	2	2	2
	Subtotal de horas semanais	18	18	18	18	21	21	21	21
PARTE	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1
DIVERSIFICADA	Redação	1	1	1	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira	-	-	-	-	2	2	2	2
	Subtotal de horas semanais	2	2	2	2	4	4	4	4
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800	800	800	800	833	833	833	833
Total de Horas por Segmento		3.200				3.332			

OBSERVAÇÕES:

- 1. De 1ª à 4ª série, cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.
- 2. De 5ª à 8ª série, a duração da hora/aula é de 50 minutos.
- 3. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas aula.
- 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 5. O horário de funcionamento da escola é de:
 - Matutino: 7h30 às 12h
 - Vespertino: 13h30 às 18h.
- 6. A Língua Estrangeira oferecida para as turmas de 5ª à 8ª séries é o Inglês.
- 7. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da seguinte forma:

Temas Transversais	Componente Curricular	
1. Saúde	1. Ciências	
2. Sexualidade	2. Ciências e Ensino Religioso	
3. Vida Familiar, Social e Ética	3. História, Geografía e Ensino Religioso	
4. Meio Ambiente	4. Ciências	
5. Trabalho	5. Todos os componentes curriculares	
6. Ciência e Tecnologia	6. Ciências e História	
7. Cultura	7. História, Geografia, Língua Portuguesa, Artes e Ensino Religioso	
8. Linguagens	8. Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, História e Geografia	
9. Trânsito	9. Ciências, História, Geografia, Matemática	